

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGO
 Aprovado em 1º turno em 13/12/2023
 Sala de Reunião
 Presidente
 Vice-Presidente
 1º Secretário
 2º Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO
 RUA RUA SENADOR RUI CARNEIRO, SN - CONGO - PB
 C.N.P.J. 09.184.369/0001-04

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGO
RECEBIDO EM 30/08/2023
 [Signature]

PROJETO DE LEI Nº, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CONGO, PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGO
 Aprovado em 2º turno em 20/12/2023
 Sala de Reunião
 Presidente
 1º Secretário
 2º Secretário

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONGO-PB, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a

Artigo 1º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de CONGO, para o exercício financeiro de 2024, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 34.704.786,00 (Trinta e Quatro Milhões, Setecentos e Quatro Mil e Setecentos e Oitenta e Seis Reais), fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, contribuições, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos desta Lei, de acordo com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES		32.283.321,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	656.575,00	
Contribuições	226.346,00	
Receita Patrimonial	130.229,00	
Receita de Serviços	155.125,00	
Transferências Correntes	31.115.046,00	
RECEITAS CORRENTES - INTRA ORÇAMENTÁRIA		
RECEITAS DE CAPITAL		5.438.245,00
Transferências de Capital	5.438.245,00	
DEDUÇÃO DA RECEITA		(3.016.780,00)
Deduções da Receita para Formação do FUNDEB	(3.016.780,00)	
TOTAL		34.704.786,00

Artigo 3º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do município com a manutenção dos serviços públicos, transferências e despesas de Capital conforme segue:

DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES		25.857.537,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.414.374,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.443.163,00	
DESPESAS DE CAPITAL		8.502.249,00
INVESTIMENTOS	8.192.249,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	310.000,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		345.000,00
TOTAL		34.704.786,00

Programação da despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade por função de Governo, a conta de recursos de todas as fontes:

ORÇAMENTO FISCAL	
01 Legislativa	1.161.892,00
04 Administração	2.254.846,00
06 Segurança Pública	39.410,00
12 Educação	11.906.275,00
13 Cultura	1.165.248,00
15 Urbanismo	4.134.170,00
16 Habitação	420.603,00
17 Saneamento	600.327,00
18 Gestão Ambiental	73.978,00
20 Agricultura	1.777.544,00
23 Comércio e Serviços	25.356,00
25 Energia	157.330,00

[Signature]

26	Transporte	395.466,00	
27	Desporto e Lazer	206.149,00	
28	Encargos Especiais	490.000,00	
99	Outros	345.000,00	
	TOTAL		25.153.594,00
ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL			
08	Assistência Social	1.104.690,00	
10	Saúde	8.246.502,00	
12	Educação	200.000,00	
	TOTAL		9.551.192,00
	TOTAL GERAL DA DESPESA		34.704.786,00

Programação por Poder e Órgão, a conta de recursos de todas as fontes:

	PODER LEGISLATIVO		1.161.892,00
1.01.00	CAMARA MUNICIPAL DO CONGO	1.161.892,00	
	PODER EXECUTIVO		25.296.392,00
2.01.00	GABINETE DO PREFEITO	485.958,00	
2.02.00	SEC. DE ADMINISTRACAO - SEAD	1.009.547,00	
2.03.00	SEC. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEPLAFIN	1.288.751,00	
2.04.00	SEC. DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PESCA E MEIO A	1.822.144,00	
2.05.00	SEC. DE EDUCACAO - SEDUC	12.106.275,00	
2.06.00	SEC. DE CULTURA, TURISMO, DESPORTOS E LAZER - SECT	1.396.753,00	
2.07.00	SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO ECONO	1.104.690,00	
2.08.00	SEC. DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA	5.737.274,00	
2.09.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	345.000,00	
	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		8.246.502,00
3.30.60	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	8.246.502,00	
	TOTAL		34.704.786,00

Artigo 4º - A execução da despesa é condicionada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Artigo 5º - Para execução do orçamento de que trata esta LEI, fica o PODER EXECUTIVO, autorizado a:

I – Contratar mediante garantias que ajustar, Operações de Créditos por antecipação de Receitas até o limite previsto na legislação vigente.

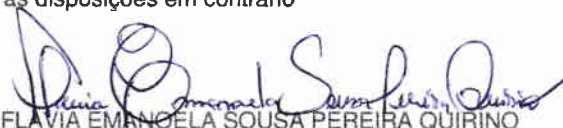
II – Abrir CRÉDITO SUPLEMENTAR, até o limite de 50% (Cinquenta por cento) do total da despesa fixada nesta LEI, com a seguinte finalidade:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como Fonte de Recursos os definidos nos Artigos 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320/64, 17.03.64 e Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Limite fixado no item II deste Artigo poderá ser alterado mediante proposta do Poder Executivo e aprovação do Legislativo.

Artigo 6º - Esta LEI após publicação terá vigência a partir de 1º de Janeiro de 2024

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário


FLAVIA EMANUELA SOUSA PEREIRA QUIRINO
Prefeita

MENSAGEM Nº 20/2023.

Congo, 29 de Agosto de 2023.

Exmo. Sr.
Vereador Aderaldo Pereira Netto
DD. Presidente da Câmara Municipal
CONGO – PB.

Senhor. Presidente, Senhores Vereadores:

Cumprimentando a todos os parlamentares que compõem esse Poder, vimos pelo presente submeter à apreciação dessa Augusta Casa a Proposta Orçamentária para o exercício de 2023, que estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 34.704.786,00 (trinta e quatro milhões, setecentos e quatro mil, setecentos e oitenta e seis reais), constitutiva dos recursos da Administração Direta e Indireta do Município, revestindo-se o mesmo das exigências legais em vigor, principalmente a Constituição Federal, Promulgada em 05 de outubro de 1988, em consonância com as diretrizes emanadas dos Governos Federal e Estadual, consideradas as prioridades estabelecidas pela atual Administração.

De início, achamos prudente ressaltar um fato que se nos afigura bastante significativo e revelador do esforço realizado pela atual Administração, desde seu início, para a consolidação do desenvolvimento do Município do Congo em seus aspectos sociais, econômicos e urbanísticos que se reflitam na elevação progressiva da arrecadação municipal.

Os limitados recursos financeiros de que dispõe o Município, exigem do Poder Executivo uma permanente atividade de elaborar programas e projetos especiais para obter financiamento junto à União, Estado, e Instituições Financeiras, visando promover o Crescimento e o Desenvolvimento do nosso Município.

Não é demais lembrar que as circunstâncias adversas da economia nacional atrelem à situação de penúria nos erários dos Estados e Municípios, e cuja dificuldade de gestão pela escassez de recursos, soma-se a excessiva centralização dos recursos sob o domínio do Governo Federal.

Queremos ressaltar a significação da Proposta Orçamentária, como um documento que ao ser aprovado, ganhe significado legal para não somente sintonizar o poder de manipulação das Finanças do Município nas mãos do Executivo, mas sobretudo permitir um alicerce planejado em que a Administração possa afirmar para cumprir com serenidade as suas atribuições, promovendo o bem comum, finalidade maior do Governo Municipal.

Estamos certos, Senhor Presidente, Senhores Vereadores, que nossos propósitos estão coerentes com as necessidades do Município que os Senhores conhecem e almejam satisfazê-las.

Neste ensejo, renovamos as Vossas Excelências, os elevados protestos de consideração e estima.

Atenciosamente


FLAVIA EMANOELA SOUSA PEREIRA QUIRINO
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGO
RECEBIDO EM 30/08/2023
